



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 131/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COMBINADO, NOVOS, SEM USO, ZERO HORA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A**, com sede à Rod. Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, S/N – Marginal Norte, km 598, Helvetia, na cidade de Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 15.652.882/0007-32 e Inscrição Estadual nº 353.165.140.117, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Maria Aparecida Hacker de Melo**, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, zootécnica, sócia e Diretora Presidente desta empresa, portadora do RG nº 2293886/SSP-PE e inscrita no CPF/ME sob o nº 362.123.424-15, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, nº 2454, apto. 801, Bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 101/2022, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de um rolo compactador vibratório combinado, novo, sem uso, zero hora, ano 2022 ou posterior, motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, potência igual ou superior a 44 hp, refrigerado a água, com certificação de emissão de poluentes, capota tipo “ROPS”, peso operacional mínimo de 3.700 Kg, eixo motriz traseiro com no mínimo 4 pneus lisos, peso do rolo dianteiro mínimo de 1600 Kg, diâmetro do rolo dianteiro mínimo de 780mm, largura do rolo de dianteiro de no mínimo 1298mm, rolo dianteiro de compactação com força centrífuga de no mínimo 25kn e carga estática de no mínimo 13kg/cm, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, tanque de água de no mínimo 150 litros, assento do operador ajustável com cinto de segurança, 02 faróis dianteiros e 02 traseiros, espelhos retrovisores esquerdo e direito, luzes de freio, luzes direcionais dianteiras e traseiras, alarme de ré, extintor de incêndio e tapete de borracha, Marca: **Hamm** | Modelo: **HD14 VT** | Fabricante: **Wirtgen**, conforme especificações contidas no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 101/2022.

2 – DA ENTREGA

2.1 – O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93.

2.2 – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O -1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras/SP, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) pelo equipamento previsto no subitem 1.1 deste Contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 101/2022.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva do equipamento, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

3.3 – Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 – DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do equipamento:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários relativos ao presente contrato são os previstos na ficha nº 956 – Equipamentos e Material Permanente – 02.22.01 – Diretoria de Desenvolvimento Urbano e Uso e Ocupação de Solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 101/2022, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 – O prazo de garantia do equipamento será de 12 (doze) meses, sem limite de horas, a contar da data da sua entrega final.

8.4 – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**, inclusive no que se refere às despesas de viagens.

9 – FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 01 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA HACKER DE MELO
Veneza Equipamentos Pesados S/A

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ROBINSON LUÍS CAMPANHÃ
Fiscal do Contrato

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89

SILMARA FERNANDES
CPF Nº 375.885.378-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Veneza Equipamentos Pesados S/A

CONTRATO Nº 131/2022

OBJETO: Aquisição de um rolo compactador vibratório combinado, novo, sem uso, zero hora.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 01 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Maria Aparecida Hacker de Melo

Cargo: Sócia e Diretora Presidente

CPF: 362.123.424-15

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Robinson Luís Campanhã

Cargo: Secretário Municipal de Almoxarifado e Controle Patrimonial

CPF: 320.222.068-35

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Adjunto de Compras e Licitações

CPF: 337.528.118-89